PROJETO DE LEI Nº 113/2022

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO DA ESFERA MUNICIPAL PARA OS SERVIDORES EFETIVOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição em concurso público, para provimento de cargo ou emprego na Administração Pública Municipal, os candidatos que já sejam servidores efetivos, temporários ou comissionados da administração municipal na data da publicação do edital do certame.

Parágrafo único. Nos termos previstos em edital, a isenção será concedida mediante apresentação de documentos comprobatórios a serem estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 2º Os órgãos e as entidades que integram a Administração Pública Municipal de Parauapebas ficam obrigados a incluir a isenção prevista nesta Lei nos editais de concursos públicos e processos seletivos.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas (PA), 13 de junho de 2022.

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

Mesmo nosso município sendo um caldeirão de recepção a pessoas de todos os cantos do Brasil e do mundo, ainda hoje muito se diz que “os de fora tomam as vagas” dos moradores de Parauapebas nos concursos públicos que o Município realiza. E, embora seja uma expressão pejorativa e forte, não deixa de fazer sentido. Candidatos altamente preparados e concurseiros de cidades como Belém, Marabá, Tucuruí, Castanhal, Imperatriz e São Luís são nomes frequentes nos listões de classificados dos concursos de Parauapebas.

Mas o problema da não aprovação dentro do limite de vagas estabelecidas no edital dos certames não é de quem passa — seja ele "de fora" ou "de dentro" — e sim de quem deixou de passar, ou se inscreveu e não compareceu para fazer a prova, ou sequer se inscreveu. Aprovação em concurso exige dedicação aos estudos, conhecimento, preparo intelectual, abdicação, foco. Muitas vezes, persistência, e até insistência. Não dá para criar cláusula de barreira geográfica em concurso público, restringindo a participação apenas a quem comprovadamente resida em Parauapebas, apenas por supor que "os de fora" levem a melhor.

Não obstante, é possível criarmos estratégias para incentivar a participação de quem já está no quadro de servidores do município a permanecer, via concurso. Mesmo já estando em cargo público, é fato que muitos servidores continuam buscando crescer profissionalmente, seja o efetivo fazendo um novo concurso mirando maior remuneração, seja os não efetivos (temporários e comissionados) querendo simplesmente efetivar-se.

Por esta razão, **este Projeto de Lei busca isentar de pagamento de taxa de inscrição em concurso público da esfera municipal servidores efetivos, temporários e comissionados da Administração que se candidatem a fazê-lo**. Com a medida, o poder público incentivará o contínuo aperfeiçoamento e a busca pela melhoria na qualidade de vida do servidor, retribuindo a eles sua contribuição no bom funcionamento da Administração, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população do município. Ademais, proporcionará maior participação dos munícipes nos certames, aumentando a chances de o quadro de classificados ser composto por cidadãos de Parauapebas.

Diante da importância da matéria, que tem potencial de ampliar a participação (e, também, a aprovação) de nossos cidadãos nos concursos que vierem a ser realizados pelo Município, peço aos nobres colegas de Parlamento que ajudem na aprovação deste dispositivo legal, o qual visa criar condições para que os parauapebenses sejam prioridade nos concursos do poder público de Parauapebas.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIENE SOARES DE SOUSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Eliene Soares de Sousa
Vereadora (MDB)